



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra. Luana Ferreira Sousa, na forma abaixo.

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e **Luana Ferreira Sousa**, brasileira, solteira, RG nº 3.219.778 SSP-PI e CPF nº 031.258.713-95, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Casa 21, Res. Lila, na cidade de Campo Maior – PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUARTA, terá validade pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -PI

Contratado : Luana Ferreira Sousa

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e o Sr. Nailson José Pereira da Silva, na forma abaixo.

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e **Nailson José Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, RG nº 2.832.328 SSP-PI e CPF nº 035.375.123-50, residente e domiciliado na Rua Capitão José Manoel da Cruz, S/N, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUARTA, terá validade pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor bruto mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -PI

Contratado : Nailson José Pereira da Silva

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfriso Macedo, 150 – Centro / CEP: 64.600-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



DECRETO Nº 09/2019, 15 de fevereiro de 2019.

“Decreta em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em todo o Município de Padre Marcos – PI, atingindo pela Estiagem e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal artigo art. 66, inciso VI e c/c art. 90, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e os artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, bem como no estabelecido no Decreto do Estado do Piauí nº 18.016, de 27 de novembro de 2018 e;

CONSIDERANDO que não ocorreram precipitações pluviométricas e o baixo índice de chuvas do período de novembro e dezembro de 2018 com a ausência quase que total de chuva até esta data, início do mês de fevereiro, ocasionando uma má distribuição no território do município de Padre Marcos -PI, deixando agricultores e pecuaristas em estado de desespero, porque uns não arriscaram o plantio e os que arriscaram perdem suas sementes, porque não houve chuvas regulares para germinação e/ou crescimento e outros estão sem quaisquer pastagens para os animais;

CONSIDERANDO que levantamentos realizados pela EMATER – PI e pela Comissão Municipal de Defesa Civil atestam que a estiagem está caracterizada;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II NE.SES – COD. 12.401 – ESTIAGEM;

CONSIDERANDO que a falta de chuva afetou diretamente os açudes e reservatórios do município que estão com baixo volume de água armazenada;

CONSIDERANDO ainda a dificuldade financeira do Município em dispor de recursos para prestar socorro às famílias prejudicadas pela estiagem;

CONSIDERANDO que o quadro de agravamento está cada dia evoluindo no município e que a população clama por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento de todos por conta da estiagem;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência em toda extensão territorial do Município de Padre Marcos - PI, Estado do Piauí, pela gravidade da situação ora enfrentada.

Art. 2º. As despesas decorrentes de ações provenientes deste Decreto decorrerão de Dotação Orçamentária do Município e de receitas oriundas das esferas do Governo Estadual e da União Federal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, caso seja constatado a persistência na falta de chuvas que impeça a efetivação do plantio e que tenha a continuação dos açudes e reservatórios com baixos níveis de armazenamento d' água.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos (PI), 15 de fevereiro de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal